

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº 1302
Horário 17:45
14 NOV. 2018
Assinatura



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete da Vereadora Jussara Barrada**

INDICAÇÃO Nº. 447/2018

Indico a Mesa Diretora, alicerçada no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Srº. Prefeito de Cordeiro, Dr. Luciano Ramos Pinto, que envie a esta Casa Legislativa Projeto de Lei nos termos do anteprojeto que segue:

JUSTIFICATIVA

Este Projeto tem por finalidade promover debates entre diversos setores, como instituições, empresas, poder público, escolas e os munícipes; proporcionar experiências lúdicas e técnicas; apoiar e incentivar o cooperativismo; oportunizar o lançamento de novidades tecnológicas locais; favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem; incentivar o consumo consciente; e incentivar a promoção de mutirão de limpeza em parques, praças, ruas, pontos turísticos, entre outros locais. O tema lixo precisa de novas perspectivas, assim como, a melhoria da comunicação com a população e integrando o assunto no dia a dia das pessoas, impactando na melhoria da limpeza da cidade, da destinação correta dos resíduos, nas cooperativas, na criação de novas empresas, incentivo a pesquisa e estudos sobre gestão e tratamento de resíduos.

Pelo exposto, encaminho para apreciação do Chefe do Poder Executivo para encaminhamento e aprovação dos nobres Vereadores para esta casa Legislativa como Projeto de Lei.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 07 de novembro de 2018.


Jussara Barrada Cabral Menezes
Vereadora Proponente

ANTEPROJETO DE LEI

INSTITUI no Calendário Oficial do Município de Cordeiro, a SEMANA DO LIXO ZERO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cordeiro, a semana Municipal do LIXO ZERO, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º As comemorações alusivas a Semana Municipal do LIXO ZERO têm como objetivos:

- I - promover debates entre diversos setores como, instituições, empresas, poder público, escolas e os munícipes;
- II - fomentar a economia circular;
- III - conscientizar a redução dos resíduos por toda a sociedade;
- IV - proporcionar experiências lúdicas e técnicas;
- V - apoiar e incentivar o cooperativismo;
- VI - oportunizar o lançamento de novidades tecnológicas locais;
- VII - favorecer e contribuir para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem;
- VIII - incentivar o consumo consciente;

IX - incentivar a promoção de mutirão de limpeza em parques, praças, ruas, entre outros pontos da cidade;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Ramos Pinto
Prefeito